CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A LASER PAPELARIA LTDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: O município de Socorro do Piauí, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº31.021.144/0001-58, situado à Rua Costa e Silva, 115, Centro, na Cidade de Socorro do Piauí-PI, representado neste ato representada pelo Secretário Municipal, o sr. Lucas Pires de Sá Mendes, inscrito sob o CPF nº 048.440.243-96, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA: LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ: 21.857.273/0001-27, com endereço na Rod. Barão de Grajaú, nº 1089, Centro, CEP: 65660-000, Barão de Grajaú - MA, neste ato representada pela senhora Eliziane Tavares e Silva, inscrita sob o CPF: 865.668.733-68 doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente contratação para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, nos autos da **Dispensa de Licitação nº 006/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO

LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127 Assinado de forma digital por LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127 Dados: 2024.02.29 10:09:33 -03'00'

DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação nº 006/2024**.
O contrato visa atender demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Socorro do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2024, Processo Administrativo nº 006/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 49.845,60 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) conforme os preços constantes na proposta vencedora e na tabela em anexo, onde o pagamento será efetuado, em moeda nacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇA IMPRESSORA LASER HP 1020	UNID	6	R$ 296,40	R$ 1.778,40
2	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇA DE IMPRESSORA LASER HP M1132 MFP	UNID	6	R$ 296,40	R$ 1.778,40
3	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER MFC 8512 DN	UNID	6	R$ 281,58	R$ 1.689,48
4	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇA DE IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2035DN	UNID	6	R$ 281,58	R$ 1.689,48
5	REPARO DE REDE LOCAL DE INTERNET	UNID	5	R$ 192,66	R$ 963,30
6	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP 1020	UNID	7	R$ 110,40	R$ 772,80
7	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M1132 MFP	UNID	7	R$ 110,40	R$ 772,80
8	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8512 DN	UNID	10	R$ 110,40	R$ 1.104,00
9	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA	UNID	10	R$ 110,40	R$ 1.104,00

LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127

Assinado de forma digital por LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127
Dados: 2024.02.29 10:09:46 -03'00'

	KYOCERA ECOSYS M2035DN				
10	TROCA E REPOSIÇÃO DE UNIDADE FUSORA BROTHER	UNID	6	R$ 326,04	R$ 1.956,24
11	TROCA E REPOSIÇÃO DE UNIDADE REVELADORA BROTHER	UNID	6	R$ 326,04	R$ 1.956,24
12	TROCA E REPOSIÇÃO DE UNIDADE FUSORA KYOCERA	UNID	6	R$ 326,04	R$ 1.956,24
13	TROCA E REPOSIÇÃO DE UNIDADE REVELADORA KYOCERA	UNID	6	R$ 326,04	R$ 1.956,24
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇA DE NOBREAKS	UNID	10	R$ 228,00	R$ 2.280,00
15	MANUTENÇÃO DE NOBREAKS	UNID	10	R$ 228,00	R$ 2.280,00
16	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇA NOBREAKS	UNID	10	R$ 287,04	R$ 2.870,40
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM LIMPEZA FÍSICA E RECUPERAÇÃO DE NOBREAKS	UNID	12	R$ 287,04	R$ 3.444,48
18	SERVIÇO DE REPARO DA PLACA LÓGICA DO ESTABILIZADOR SOL1000/1500 VOLTS	UNID	10	R$ 288,00	R$ 2.880,00
19	SERVIÇO DE REPARO DA PLACA COM RESOLDA DO CIRCUITO DA PLACA LÓGICA DO NOBREAK 1200/1400 VOLTS	UNID	6	R$ 276,00	R$ 1.656,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇA DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES	UND	5	R$ 338,40	R$ 1.692,00
21	MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES	UND	5	R$ 399,60	R$ 1.998,00
22	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇA NOTEBOOKS E COMPUTADORES	UND	5	R$ 302,40	R$ 1.512,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM LIMPEZA FÍSICA E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES	UND	5	R$ 339,72	R$ 1.698,60
24	SERVIÇO DE REPARO DA PLACA DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES	UND	5	R$ 444,60	R$ 2.223,00
25	SERVIÇO DE REPARO DA PLACA COM RESOLDA DO CIRCUITO DA PLACA DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES	UND	5	R$ 518,70	R$ 2.593,50
26	TELA PARA NOTEBOOK LENOVO SLIM 15.0 30 PINOS	UND	2	R$ 1.620,00	R$ 3.240,00
VALOR TOTAL					R$ 49.845,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127

Assinado de forma digital por LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127
Dados: 2024.02.29 10:09:58 -03'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos: FPM, FME Conta Movimento, ICMS e outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de serviço do objeto contratado, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar o objeto do contrato, na sede do Município, de acordo com a Ordem de serviço, no prazo máximo definido em tal documento;

III - prestar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 006/2024**;

IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

LASER PAPELARIA
LTDA:21857273000127
Assinado de forma digital por LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127
Dados: 2024.02.29 10:10:10 -03'00'

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente instrumento será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura ou ao término do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127 Assinado de forma digital por LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127 Dados: 2024.02.29 10:10:22 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127
Assinado de forma digital por LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127
Dados: 2024.02.29 10:10:34 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 006/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 02(duas) vias, assinam as partes abaixo.

Socorro do Piauí (PI), 29 de fevereiro de 2024.

Lucas Pires de Sá Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lucas Pires de Sá Mendes- Sec. Municipal de Educação

LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127

Assinado de forma digital por LASER PAPELARIA LTDA:21857273000127
Dados: 2024.02.29 10:10:47 -03'00'

LASER PAPELARIA LTDA
CNPJ: 21.857.273/0001-27

TESTEMUNHAS:

Alexandre de Jesus Reis
CPF: 044.030.973-45

Marluce Firmina da Silva Cronemberger
CPF: 729.098.623-72